

AUTÓGRAFO Nº AUT-010/2017 CONFORME PROCESSO-066/2017

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 25/01/2017 15:49:45**Protocolado por:** Débora Geib

Institui o "DIA MUNICIPAL DE DOAR", no âmbito do Município de Gramado.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Gramado o "Dia Municipal de Doar", a ser comemorado anualmente. (Redação pela Emenda Modificativa nº. 001/2017)

§ 1º O Dia de Doar será comemorado na primeira terça-feira após o Dia Nacional de Ação de Graças, de acordo com a Lei Federal nº 5.110/66.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

I – promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;

II – mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;

III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;

IV – divulgar as ações do Dia de Doar no canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de Janeiro de 2017.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito Municipal